



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464 - 1000 / 3464 - 1067 / 3464 - 1173

E-Mail: [pminconf@net.em.com.br](mailto:pminconf@net.em.com.br)

## LEI Nº 894/2002

### Autoriza a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
SUBUNIDADE 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10 305 1003	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
10 305 1003 2.034	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD	
3390 30	Material de Consumo	15.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.500,00</b>

**Artigo 2º.** Como recurso fica o Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
SUBUNIDADE 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	JUDICIÁRIA	
02 061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
02 061 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
02 061 0401 0.005	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL	
3390 30	Material de Consumo	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04 122 0401 2.004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
SUBUNIDADE 03	SETOR DE MATERIAIS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04 122 0401 2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE MATERIAIS	
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
UNIDADE 05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
SUBUNIDADE 01	SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
04 129 0402	ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA E CONTROLE TRIBUTÁRIO	
04 129 0402 2.009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
SUBUNIDADE 02	SETOR DE CONTABILIDADE	
04	ADMINISTRAÇÃO	

PS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464 - 1000 / 3464 - 1067 / 3464 - 1173

E-Mail: [pminconf@net.em.com.br](mailto:pminconf@net.em.com.br)

04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04 123 0403	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTROLE FINANCEIRO	
04 123 0403 2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE	
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
SUBUNIDADE 06	SETOR DE CULTURA	
13	CULTURA	
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	
13 392 1301	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVISÃO CULTURAL	
13 392 1301 2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
3390 30	Material de Consumo	3.100,00
UNIDADE 09	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23 695	TURISMO	
23 695 2302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23 695 2302 2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTº DE TURISMO	
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00
UNIDADE 10	DEPTº DE OBRAS, URBANISMO, SERV. PUBL. E TRANSPORTE	
SUBUNIDADE 01	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 482	HABITAÇÃO URBANA	
08 482 1601	PROJETOS HABITACIONAIS	
08 482 1601 1.003	PROJETO HABITACIONAL PORTAL DOS INCONFIDENTES	
4490 51	Obras e Instalações	10.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23 695	TURISMO	
23 695 2302	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23 695 2302 1.006	CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DAS MALHAS E DO CROCHÊ	
4490 51	Obras e Instalações	3.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>23.500,00</b>

**Artigo 3º.** Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar nas dotações especificadas no artigo 1º desta lei, como complemento, se as mesmas tornarem insuficientes para atendimento das respectivas despesas.

**Artigo 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de maio de 2002.

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
Prefeito Municipal